



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 335/2025

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2025.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A	CPF/CNPJ: 08.355.201/0001-13	
Endereço: RODOVIA BR 452, KM 77, S/N	Bairro: ZONA RURAL	
Município: TUPACIGUARA	UF: MG	CEP: 38.480-000
Telefone: (34) 99683-0401	E-mail: jessica.diniz@bioaroeira.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ALEBISA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ: 60.140.126/0005-17	
Endereço: ROD BR 365, KM 651 A DIREITA	Bairro: ZONA RURAL	
Município: UBERLÂNDIA	UF: MG	CEP: 38.415-272
Telefone: (34) 99683-0401	E-mail: jessica.diniz@bioaroeira.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SÃO PEDRO	Área Total (ha): 774,0027
Registro nº: 3331, 7818, 11556, 12306, 12307, 12308, 12309, 12962, 13835, 14051, 21020, 21021, 23056, 81932	Município/UF: Uberlândia

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3170206-F55F.4C9B.10FD.4330.A34B.FF15.3089.BC1F

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Type de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	369	Unidades

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (Sigras 2000 - 22K)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	369	Unidades	762548	7910862

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	300

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Outros - árvores isoladas		

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		608,65	m³
Madeira de floresta nativa			m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01/12/2025

Data da vistoria: 12/12/2025

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 16/12/2025

Análise das informações prestadas pelo empreendedor através do uso das ferramentas remotas disponíveis (Google Earth, QGis, Sicar e Brasil Mais).

Laudo realizado de acordo com Memorando-Circular nº 3/2020/IEF/DCMG de janeiro de 2020.

2.OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

O empreendedor solicita o corte de 369 árvores em 300 hectares na Fazenda São Pedro, matrículas 3331, 7818, 11556, 12306, 12307, 12308, 12309, 12962, 13835, 14051, 21020, 21021, 23056, 81932 com objetivo de implantar culturas anuais no local.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Foram solicitadas 369 árvores em 300 hectares, o que representa 1,23 árvores/ha dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto 47.749/2019.

Taxa de Expediente: R\$ 2,345,14 - DAE 1401363156721- Pago em 05/09/2025

Taxa florestal: R\$ 4.713,02 - DAE 2901363156835 - Pago em 05/09/2025 - Referente ao rendimento de lenha

Não houve necessidade de complementação

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 300 ha, localizada na propriedade Fazenda São Pedro, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado comercialização “in natura”, uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - R\$ 20.198,61 - DAE 1500606315649 - Pago em 16/12/2025

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ana Paula Vilela de Oliveira

MASP: 1.641.842-8



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Vilela de Olivera, Servidora Pública**, em 16/12/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129642012** e o código CRC **EECEC8CD**.